



EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MPES

PROCESSO ADM. N.º 117/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento “**POR ITEM**”, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

DATA DE REALIZAÇÃO: 29 de JULHO de 2019.

LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria - MS, CEP: 79.590-000, tel 67 3579 1485, ramal 2036.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia 29 de julho de 2019, às 08h00(MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.



2.4 Na hora e local indicados no item 2.1 serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

- I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
- II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
- IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
- V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
- VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
- VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
- IX - será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
- X - habilitação ou inhabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
- XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
- XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, por quilômetro rodado, para transporte dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, manutenção e reparo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A - Mapeamento das Linhas e demais condições estabelecidas no Edital.

3.2. A contratação será para suprir os serviços durante o período de aprox. 103 dias letivos, conforme calendário escolar e observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem apresentados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame licitatório, quaisquer empresas, legalmente constituídas, interessadas enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE),



comprovadamente correlacionada ao objeto desta licitação, e que *satisfaçam* as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

4.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2.1 Será assegurada, ainda, às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

*a) deverá realizar processo licitatório **destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (inc. I, art. 48, Lc123/2006)*

4.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob recuperação judicial /sob concordata, falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha falência ou concordata decretada.

4.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.5 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

5.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.

5.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

5.3 Em se tratando de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:



I - registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

5.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006(modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, ou, pela **Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante**.

5.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, conforme anexo VII.

5.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;



5.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7.1 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.8 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.9 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.10 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.11 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.12 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.
PROCESSO ADM. Nº 117/2019.
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.
PROCESSO ADM. Nº 117/2019.
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**



O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

6.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos no subitem 5 deste edital.

6.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
- c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos.
- e) preço unitário e total do item, por quilômetro rodado, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com as requisições emitidas, mediante solicitação feita pelo responsável designado;
- h) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.2. O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope “Proposta”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

7.2.1 Será desclassificado e, conseqüentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

7.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.



7.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

7.5 A oferta permanecerá fixa e irrevogável, salvo a condição de possibilidade de alteração decorrente de desequilíbrio, conforme art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, devidamente justificado e comprovado pela licitante.

7.6 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7.7 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

8. DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

8.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Cédula de identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

8.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado**); ou

8.2.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

8.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

8.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);



8.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

8.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

8.5. Das Declarações:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no (*anexo VIII*), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*anexo IX*)

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (*anexo III*)



d) Declaração da licitante (*modelo anexo XII*), devidamente assinada pelo responsável, se caso for vencedora, que se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

d.1) Quanto à empresa:

d.1.1) Certificado de registro de licenciamento do veículo em nome da empresa;

d.1.2) Apólice de seguro para o transporte de passageiros no período de vigência contratual ou instrumento equivalente, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;

d.1.3) Apólice de seguro veicular, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;

d.2) Quanto ao veículo:

d.2.1) Auto de **Inspeção Semestral 'Aprovado'**, da última vistoria do veículo efetuado pelo DETRAN/MS. Deverá ser apresentado toda vez que houver a substituição do veículo e de acordo com a vigência do mesmo.

e) Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável, de que no caso do veículo apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição; (*modelo anexo X*)

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei nº 123/06, alterada pela LC 155/2016.

8.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).

8.6.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.



8.6.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

8.6.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no “ENVELOPE Nº 02”.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível; momento em que a Administração dará oportunidade à licitante de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;
- e) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

9.4.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo as correções efetuadas, consideradas para a apuração do valor da proposta.



10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "MENOR PREÇO POR ITEM", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

10.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, deverão ser formulados em valores (em R\$), inferiores à proposta de menor preço, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES**, a qual será para o(s) item(ns) do objeto deste Pregão: **0,5 POR CENTO, SOBRE O VALOR DO LANCE**.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

10.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

10.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

10.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



10.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

10.13. No certame será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, referente à **exclusividade nas licitações públicas**, conforme previsto no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.14 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, salvo condições devidamente justificadas e aceitas pelo Pregoeiro.

10.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.17 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

10.18 Quando houver discrepância:

10.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

10.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

10.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

10.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

10.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

10.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



10.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

10.21 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

10.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

10.24 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

10.25 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

10.26 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

10.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

10.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

10.28.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.28.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.



10.29 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.31 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

10.32 Em ocorrência do item 10.27 o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS, PRAZOS E DA CONTRATAÇÃO

11.1 A licitante vencedora deverá disponibilizar o veículo para os serviços de transporte escolar rural, conforme requisitado nos dias letivos, em atendimento à previsão no calendário escolar.

11.2 Os veículos a serem utilizados para o transporte devem ter inspeção aprovada pelo DETRAN, em cumprimento à Legislação Estadual, e o Termo de Cooperação Mutua nº 01/2011.

11.3 Os veículos ofertados para o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Termo de Cooperação Mutua nº 01/2011.

11.4. Será obrigatório o seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,0 (dez mil reais). **NÃO SERÁ ACEITO NENHUM OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO À APÓLICE DE SEGURO VIGENTE.**

11.4.1 Será obrigatória a apresentação da respectiva apólice juntamente com seu respectivo comprovante de pagamento.

11.4.1.1 No caso de apresentar apólice de seguros parcelada, deverá comprovar o pagamento referente ao mês atualizado.

11.5. A Secretaria emitirá notificações quando necessário, para as empresas providenciarem adequação e/ou correção de problemas de qualquer natureza (**conforme modelo de notificação Anexo XII**).

11.5.1 Após 03 (três) notificações realizadas pela Equipe e/ou Comissão devidamente constituída pela Secretaria Municipal de Educação, o vínculo com o licitante será cancelado compulsoriamente.



11.6 Caso ocorra motivos para interrupção da locomoção do veículo locado (problemas mecânicos, problemas elétricos, etc...) objeto deste Edital por motivos imprevisíveis ou de difícil previsão e que não possam ser evitados, deverá o licitante vencedor destinar outro veículo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada para a substituição temporária com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul.

11.7 As obrigações decorrentes dos serviços constantes deste edital serão firmadas através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

11.8 Caso a licitante vencedora não puder fornecer o veículo solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Requisição dos serviços.

11.9 As especificações do(s) veículo(s) serão analisadas no ato da entrega dos mesmos, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

11.10 Havendo rejeição do veículo, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), devidamente atestada(s) pelo servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da Planilha Mensal De Frequência, devidamente atestada pelo responsável do transporte escolar e pelo fiscal do contrato.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 O valor máximo estimado para o serviço de locação é de R\$ **51.335,20** (Cinquenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme média auferida pelas cotações.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2063 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Terceirizados

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 (1000) – Recursos Próprios

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

15.3 Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município, na Rua Rui Barbosa, n.º 1026 – Centro, Selvíria/MS em dias úteis, das 7h00 às 13h00 (MS) e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1.

15.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública deste Pregão.

15.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o licitante apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

17.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

17.4 **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, sito na Rua Rui Barbosa, nº 1026 – Município de Selvíria/MS.

17.4.1 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, solicitações ou impugnações fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 17.4.

17.4.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.



17.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.

17.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Mapeamento da Linha

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato

ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Modelo Proposta Comercial.

ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7º da CF.

ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

ANEXO X - Modelo de Declaração - Disponibilidade de Substituição de Veículos;

ANEXO XI – Modelo de Notificação

ANEXO XII – Modelo de Declaração - Documentos a serem entregues na assinatura do Contrato

ANEXO XIII - Modelo de Planilha Mensal de Frequência de Viagem

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver as pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os prestadores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.11 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discutidas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria <http://www.selviria.ms.gov.br>, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 15 de julho 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos mínimos para a contratação de empresa para locação de veículos para transporte dos alunos da zona rural, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, por quilômetro rodado, para transporte dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, manutenção e reparo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes deste Termo e Mapeamento da Linha.

2.2 Os serviços serão prestados aos alunos, durante o período de 06 (seis) meses, conforme Calendário Escolar, com programação de acordo com os dias letivos.

3. PLANILHA QUANTITATIVA DAS LINHAS E QUILOMETRAGEM

3.1 O objeto do presente edital deverá compreender o item, trajeto e distância, conforme especificações e quantidades, abaixo discriminadas:

ITEM	Especificação	Unid.	Km Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RURAL, POR QUILOMETRO RODADO. ÔNIBUS, de no mínimo 43 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte de alunos da zona rural. Itinerário: SELVÍRIA – ZONA RURAL. (manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa).	KM	11.536

3.2 A quantidade acima será medida e atestada pela Secretaria/Departamento competente, quando da execução do serviço, ficando o pagamento condicionado à realização e atesto.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1 Dados estatísticos do MEC registram que a falta de transporte contribuem, de sobremaneira, para a evasão escolar. Somando-se a isso a inexistência suficiente para atendimento de toda demanda de transporte escolar, as dificuldades em adquirir veículos que se locomovam pelos mais variados trechos e entradas de unidades rurais, tornando necessário a terceirização do respectivo transporte, no intuito de melhorar a qualificação do serviço público a ser demandado.

4.2 Ainda, a Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação.



4.3 Sendo assim, faz-se necessária a devida contratação para garantir o acesso dos alunos da zona rural às suas respectivas unidades escolares, uma vez que, atualmente a Administração não dispõe de veículos suficientes para atender a demanda do número de alunos da zona rural.

5. DA QUALIDADE, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A prestação dos serviços será mensal, de acordo com os trajetos específicos, observando-se o calendário em dias letivos, mediante autorização de serviços devidamente autorizada por autoridade competente.

5.2 A empresa contratada ficará obrigada a disponibilizar o(s) veículo(s) observando o horário de início e final das aulas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária.

5.3 O veículo da Contratada não poderá transportar alunos fora do horário para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por escrito, que se manifestará nos casos que houver atividades em outros turnos. **Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos ou outros passageiros, materiais tóxicos, explosivos, animais domésticos ou qualquer outro material que possa por em risco a integridade física dos ocupantes em consonância com a Lei 9.503 Código de Trânsito Brasileiro.** As exceções deverão ser autorizadas por escrito pela SEMED.

5.4 O(s) veículo(s) colocado(s) em serviço deverá(ão) estar em boas condições, segurados e vistoriados pela contratante antes de iniciar o cumprimento do contrato. Se forem reprovados, a contratada deverá substituí-los em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 O(s) veículo(s) não poderá(ão) operar com idade de fabricação superior a 12 (doze) anos, durante todo o período a contratação.

5.6 Durante o decorrer da execução do objeto poderá haver eventuais alterações do itinerário, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.7 O(s) veículo(s) deverá(ão) estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN, Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002 e demais legislações pertinentes ao serviço específico.

5.8 A capacidade mínima de assentos do veículo não poderá ser inferior à solicitada, conforme especificações deste Termo.

5.9 O veículo deverá ser submetido à inspeção pelo Detran e a empresa deverá apresentar **Comprovação de Inspeção Semestral** (art. 136, III do CTB). O veículo não aprovado na inspeção veicular será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a substituição do respectivo veículo.



5.10 A empresa contratada deverá providenciar ao veículo a ser utilizado, a faixa amarela com a inscrição “*Transporte Escolar*”, bem como demais exigências do Código de Trânsito (transporte escolar).

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), devidamente atestada(s) pelo servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da **Planilha Mensal De Frequência**, devidamente atestada pelo responsável do transporte e pelo fiscal do contrato.

6.2 Havendo erro na Nota/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.2 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

8. DO TRAJETO/ITINERÁRIO

8.1 Os itinerários descritos abaixo poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, tendo um valor aproximado de acordo com as medições atuais:

ITEM 1 - LINHA ASSENTAMENTO ALECRIM

(Saída Assentamento Alecrim até a Escola São Joaquim – Ida/Volta Ida/Volta)

Escola: ESCOLA SÃO JOAQUIM (zona rural)

Locais: Assentamento Alecrim – Fazenda Água Parada – Fazenda Tenessi – Escola São Joaquim; Escola São Joaquim – Fazenda Água Parada – Assentamento Alecrim.

Veículo: Ônibus (mínimo 43 lugares)

Quilometragem aproximada: 11.536km = (112 Km diários x 103 dias letivos - Calendário 2019).



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento no valor estipulado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme Nota fiscal devidamente atestada (aceite);
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) disponibilizar o(s) veículo(s) nos horários e trajeto fixado;
- b) para manutenção e revisão do veículo, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do veículo imediatamente pelo reserva, de modo a evitar a interrupção dos serviços, devendo informar posteriormente se a troca é temporária ou definitiva, sendo a última opção passível de reapresentação dos documentos do novo veículo;
- c) manter o veículo permanentemente limpo, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;
- d) todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) tais como pneus, peças, óleo e lubrificantes e etc, bem como tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- e) quando houver a substituição de veículo(s) pela CONTRATADA, deverá ser comunicada a CONTRATANTE, bem como o mesmo deverá manter características similares, equivalentes ou superiores às especificadas na proposta de preços.
- f) comprovação da utilização do equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – Tacógrafo;
- g) manter atualizado os seguintes documentos: 1) Comprovação de Inspeção Semestral (art. 136, III do CTB); 2) Certificado de Propriedade do Veículo – CRV; 3) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), sendo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



qualquer alteração de veículo ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da CONTRATANTE;

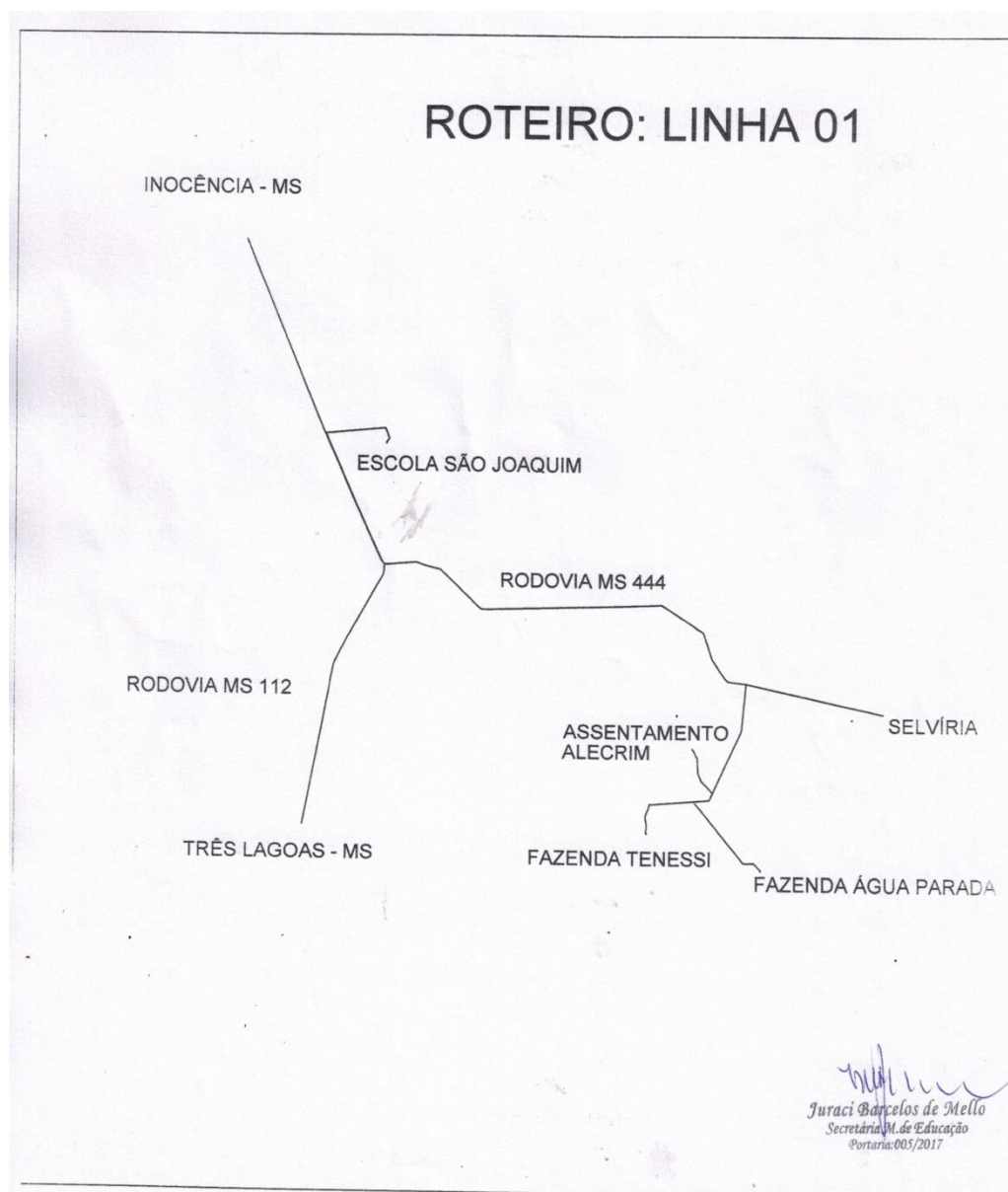
h) os veículos ofertados deverão estar com todos os dispositivos de segurança requisitados pela legislação pertinente, inclusive atendendo as exigências de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9503, de 23.09.97;

i) será admitido contrato de locação de veículo(s) da CONTRATADA, caso necessário para a não paralisação dos serviços.

ANEXO I-A

ITEM	Descrição	Km diário Aprox.
01	Linha Assentamento Alecrim	112

Faixa etária dos alunos: Alunos de 06 a 52 anos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2019 – Processo Adm. nº __/2019, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2019 – Processo Adm nº __/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS e, de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ n.º _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 32/2019, Proc. Adm. n.º 117/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos ____ de _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, por quilômetro rodado, para transporte dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, manutenção e reparo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A - Mapeamento das Linhas e demais condições estabelecidas no Edital.

2.2 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computados neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

3.6 Nos casos de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do IGPM-GV, ou outro índice que vier substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A contratante pagará para o contratado o valor de R\$ ____ (_____), por quilômetro rodado.

4.2 O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), devidamente atestada(s) pelo servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da Planilha Mensal De Frequência, devidamente atestada pelo responsável do transporte escolar e pelo fiscal do contrato.

4.4 Havendo erro na Nota/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.361.0007.2063 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Terceirizados

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 (1000) – Recursos Próprios

FICHA Nº 123

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber pelos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deverá disponibilizar o veículo para o serviço de locação, conforme requisitado nos dias letivos, em atendimento à previsão no calendário escolar.

7.2 Os veículos a serem utilizados para o transporte devem ter inspeção aprovada pelo DETRAN, em cumprimento à Legislação Estadual, e o Termo de Cooperação Mutua nº 01/2011.

7.3 Os veículos ofertados para o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Termo de Cooperação Mutua nº 01/2011.

7.4. Será obrigatório o seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,0 (dez mil reais). **NÃO SERÁ ACEITO NENHUM OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO À APÓLICE DE SEGURO VIGENTE.**

7.4.1 Será obrigatória a apresentação da respectiva apólice juntamente com seu respectivo comprovante de pagamento.

7.4.1.1 No caso de apresentar apólice de seguros parcelada, deverá comprovar o pagamento referente ao mês atualizado.



7.5. O Município de Selvíria/MS, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções nos veículos da(s) empresa(s) vencedora(s), bem como caso haja comunicações de qualquer tipo de irregularidade, a Secretaria emitirá notificações quando necessário, para as empresas providenciarem adequação e/ou correção de problemas de qualquer natureza.

7.5.1 Após 03 (três) notificações realizadas pela Equipe e/ou Comissão devidamente constituída pela Secretaria Municipal de Educação, o vínculo com o licitante será cancelado compulsoriamente.

7.6 Caso ocorra motivos para interrupção da locomoção do veículo locado (problemas mecânicos, problemas elétricos, etc...), por motivos imprevisíveis ou de difícil previsão e que não possam ser evitados, deverá a Contratada destinar outro veículo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada para a substituição temporária com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul.

7.7 Caso a Contratada não puder fornecer o veículo solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Requisição dos serviços.

7.8 As especificações do(s) veículo(s) serão analisadas no ato da entrega dos mesmos, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

7.9 Havendo rejeição do veículo, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

7.10 Todas as despesas com manutenção do veículo (preventiva e corretiva), ou qualquer outra despesa que incidir sobre o funcionamento do veículo, serão suportadas integralmente pela Contratada.

7.11 Quando houver a substituição de veículo(s) pela CONTRATADA, deverá ser comunicada a CONTRATANTE, bem como o mesmo deverá manter características similares, equivalentes ou superiores às especificadas na proposta de preços.

7.12 Será admitido contrato de locação de veículo(s) da CONTRATADA, caso necessário para a não paralisação dos serviços;

7.13 Manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos exigidos pela legislação atual, inclusive os cintos de segurança.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento no valor estipulado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme Nota fiscal devidamente atestada (aceite);



8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.4 Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços, através do Departamento Municipal competente, a cada 06 (seis) meses ou quando achar necessário;

8.5 Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

8.6 O Município de Selvíria – MS, através da Secretaria Municipal de Educação realizará através de equipe nomeada pela mesma, inspeções municipais nos veículos das empresas vencedoras do transporte escolar, bem como, caso hajam comunicações de qualquer tipo de irregularidade, a Secretaria emitirá notificações quando necessário, para as empresas providenciarem adequação e/ou correção de problemas de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

9.1.1 Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

9.1.2 Rescisão unilateral do contrato;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

9.3.1 A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

9.3.2 Não disponibilizar os serviços por período superior a três dias, contados da apresentação da requisição, salvo motivos de força maior, decorrentes de fatos não praticados pela contratada;

9.3.3 Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.



9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

9.4.1 Recusar-se a prestar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Selvíria – MS;

9.4.2 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBSTITUIÇÕES

10.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão regulados subsidiariamente em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração Pública.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Selvíria/MS, ____ de _____ de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal

P/Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

**ÀO
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.**

**PROCESSO ADM Nº ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.**

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Pregão Presencial nº ____/2019, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

**(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo:

CEP:....., Cidade:

CNPJ:, Telefone: Fax:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, por quilômetro rodado, para transporte dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, manutenção e reparo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A - Mapeamento das Linhas e demais condições estabelecidas no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Administrativo Nº 117/2019 – Pregão Presencial nº 32/2019, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	Especificação	Unid.	Km Total	V. Unit	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RURAL, POR QUILOMETRO RODADO. ÔNIBUS, de no mínimo 43 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte de alunos da zona rural. Itinerário: SELVÍRIA – ZONA RURAL. (manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa).	KM	11.536		

I – Da validade da Proposta:dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco, Agência, Conta Corrente

III – Prazo de execução: durante o período de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

Telefone:

Local: Data:/...../20.....

CNPJ /(carimbo) da empresa

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO VII

PROCESSO ADM Nº ____/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG Nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, e participante do **Processo Adm nº ____/2.019**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.019**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC
no., sediada (endereço completo)
....., declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7,
inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da
infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão
Presencial nº __/20__, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a
firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de de 20.....

Representante Legal



ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO - DISPONIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

EMPRESA.....

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADM Nº ____/20__

PREGÃO PRESENCIAL Nº20...

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou
CIC no., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, deverá
no caso do(s) veículo(s) apresentar(em) qualquer defeito mecânico, ou por
qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua
imediata substituição.

Data/...../.....

.....
nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



Referente à linha: _____

[illegible]

Servidor: _____



ANEXO XII

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA ASSINATURA DO CONTRATO (modelo)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF nº., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, apresentará no ato da assinatura do Contrato, cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

1. Quanto à empresa:

- a. Certificado de registro de licenciamento do veículo em nome da empresa;
- b. Apólice de seguro para o transporte de passageiros no período de vigência contratual ou instrumento equivalente, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento; **NÃO SERÁ ACEITO NENHUM OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO À APÓLICE DO SEGURO VIGENTE**
- c. Apólice de seguro veicular, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento; **NÃO SERÁ ACEITO NENHUM OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO À APÓLICE DO SEGURO VIGENTE**

2. Quanto ao veículo:

- a. Auto de **Inspeção Semestral 'Aprovado'**, da última vistoria do veículo efetuado pelo DETRAN/MS. Deverá ser apresentado toda vez que houver a substituição do veículo e de acordo com a vigência do mesmo.

_____, _____ de 2019.

.....
Nome e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO XIII – PLANILHA MENSAL DE FREQUÊNCIA DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS.				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PLANILHA MENSAL DE FREQUENCIA DE VIAGENS				
EMPRESA:			ITINERÁRIOS	
CNPJ:				
VEICULO:				
PLACA:				
TIPO DE LINHA:				
PERIODO DE ____ DE ____ A ____ DE ____ DE 2019.				
DAT A		Quant. Alunos	Km Rodados Dia	ASSINATURA DO MOTORISTA
26				
27				
28				
29				
30				
31				
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
				Selvíria-MS ____de ____ de 2019.